



Prefeitura  
de Jundiaí

## PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL UGE/DPGF N. 18, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições com vistas ao PROCESSO SELETIVO INTERNO, a ser realizado pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho – Fundação VUNESP, para o exercício do cargo de DIRETOR DE ESCOLA em substituição por tempo determinado, nos casos de afastamentos ou impedimentos temporários do titular do cargo, visando a elaboração de lista classificatória para o ano de 2021. O Processo Seletivo reger-se-á pelo Decreto n. 27.193, de 30 de novembro de 2017.

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas de títulos deste Processo Seletivo Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A contratação será de acordo com a necessidade da Unidade de Gestão de Educação, obedecendo-se a ordem de classificação.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DO QUADRO DE FUNÇÕES, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da contratação, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

1.4. A carga horária das funções descritas na Tabela 1 deste edital é de 40 horas semanais.

### II – DO QUADRO DE FUNÇÕES – TABELA I

2.1. A função, o código da ficha de inscrição, o total de vagas oferecidas são os estabelecidos na tabela que segue:

FUNÇÃO	CÓD.	REQUISITOS ESPECÍFICOS
DIRETOR DE ESCOLA	001	a) Possuir diploma ou certificado da licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em administração escolar; b) Possuir 05 (cinco) anos de efetivo exercício como titular de cargo no magistério público municipal ou estadual; c) Estar em exercício, no ato da inscrição e durante o desempenho da função, como titular de cargo em Escola do Sistema Municipal de Ensino de Jundiaí; e, d) Ter concluído o período probatório no ato da atribuição de vaga.



**Prefeitura  
de Jundiaí**

### III– DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

3.3. Para se inscrever o candidato deverá:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Ter, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da contratação no serviço público e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Não registrar antecedentes criminais;
- f) Possuir, no ato da contratação, a escolaridade mínima exigida para o provimento da função, bem como os requisitos constantes no Item 2 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de contratação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- g) Os candidatos classificados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Jundiaí e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.
- h) A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo processo seletivo.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Processo Seletivo.

3.5. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 08 de OUTUBRO de 2020 às 23h59min de 27 de OUTUBRO de 2020 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

3.6. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
  - b) localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
  - c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
  - d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
  - e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Enviar Solicitação”;
  - f) imprimir o boleto bancário; e,
  - g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição no valor de R\$45,00 (Quarenta e Cinco Reais), até a data-limite de 28 de OUTUBRO de 2020, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário.
- 3.7. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.



**Prefeitura  
de Jundiá**

3.7.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.7.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.7.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.7.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 28 de OUTUBRO de 2020.

3.7.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.7.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.8. Às 23h59 min de 27 de OUTUBRO de 2020, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizado no site.

3.9. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.11. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.

3.12. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.13. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, na área do candidato.

3.13.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

3.14. O (A) candidato (a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e pelo NOME SOCIAL, devendo, no período destinado à inscrição, informar seu nome social na ficha de inscrição em campo próprio para tal.

3.15. O candidato deverá protocolar durante o período de inscrição, via upload na Área do Candidato, documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam:

3.15.1. Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

3.15.2. Cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto, que deve contemplar todas as especificações citadas acima e ser legível para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;



**Prefeitura  
de Jundiaí**

3.15.3. Cópia assinada e digitalizada de declaração de atendimento pelo NOME SOCIAL, disponibilizado na área de inscrição.

3.15.4. Somente serão aceitos documentos no formato DOC, DOCX, PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

3.16. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.17. O candidato ou a candidata que não preencher o nome social na ficha de inscrição on line e/ou não encaminhar os documentos de que trata o item 3.15.1 a 3.15.3 não terá o pedido de nome social atendido, seja qual for o motivo alegado.

3.18. A resposta quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação pleiteada será enviada para o e-mail do candidato ou candidata, com a motivação do indeferimento, na data estipulada no Anexo I – Cronograma deste Edital.

3.19. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, fica assegurado ao candidato ou candidata o direito de interpor recurso, desde que devidamente justificado e comprovado, por meio de link RECURSO, Área do Candidato, no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital.

3.20. Se, no curso do processo seletivo, sobrevier a retificação do nome e/ou do gênero de candidatos(as) travestis e transexuais, serão procedidas as alterações devidas, prosseguindo-se o certame normalmente de acordo com a documentação oficial do candidato.

3.21. Quando das publicações dos resultados e das divulgações no site da Fundação Vunesp, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de Inscrição.

3.22. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 3.15.1 a 3.15.3, no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

#### **IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que se trata o item 5.1, quando maiores ou iguais a 0,5% (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

4.1.2 A reserva de vagas para as pessoas com deficiência será aplicada quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco), conforme Lei nº 4.420, de 20 de setembro de 1994 e alterações posteriores.

4.1.3 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

4.2. O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições da função se são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

4.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4. No momento da inscrição, o candidato deverá:



**Prefeitura  
de Jundiaí**

a) especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal no. 9.508/2018;

b) encaminhar via upload o requerimento destinado a esta finalidade (gerado pela internet no momento da inscrição); o relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

4.5. O candidato que – no ato da inscrição – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.2 até 4.4., deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo.

4.6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.7. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 4.2 até 4.4 deste Edital, será convocado para junta médica antes da classificação final, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições da função, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho.

4.8. Se a junta médica concluir pela inaptidão do candidato devido a descaracterização da deficiência e/ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, desde que requerido pelo interessado, a Prefeitura do Município de Jundiaí reavaliará o candidato e as documentações apresentadas inicialmente, que podem ser acrescidas de novas documentações médicas relacionadas ao(s) tipo(s) de deficiência(s) informada(s) pelo candidato na inscrição.

4.9. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.

4.10. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

4.11. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente, permanecendo na lista de classificação geral.

4.12. O candidato que for julgado inapto em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do processo seletivo nos termos do art. 5º. Da Lei Municipal no. 4.420 de 20 de setembro de 1994.

4.13. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

4.14. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

4.15. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

4.16. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos PCD's, será publicada, na Imprensa Oficial do Município, no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na data prevista de 11/11/2020.

4.17. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de 12 e 13.11.2020, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no link “Área do Candidato – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

4.18. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como PCD será divulgado oficialmente, na Imprensa Oficial do Município, no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na data prevista de 18/11/2020



**Prefeitura  
de Jundiá**

**V. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS:**

5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações posteriores, fica reservado aos candidatos negros, o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Processo Seletivo, conforme discriminado no item 2.1 deste Edital.

5.2. É considerado negro, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 5.3 deste Edital.

5.3. Para concorrer às vagas referidas no item 5.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;

b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA deste Edital;

c) enviar foto colorida datada há 60 dias no máximo, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 5.11. deste Edital;

d) para enviar a documentação referida no item 5.3. alínea “b e c”, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração e da foto, por meio digital (*upload*);

d2). o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

5.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

5.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

5.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

5.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua contratação e posse na função, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de classificação.

5.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

5.10. O candidato que se declarar negro e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

5.10.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, que tiver sido classificado neste Processo Seletivo, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua



**Prefeitura  
de Jundiaí**

deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

5.11. O candidato constante da lista de negros, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 5.3 deste Edital.

5.11.1 Durante o processo de verificação, a avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato no arquivo de fotografia digitalizado.

5.11.2 Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista presencial, conforme locais e prazos definidos em edital próprio de convocação.

5.11.3 Será considerado negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição para o processo seletivo e que receba parecer favorável a essa autodeclaração da Comissão Especial.

5.12. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, será publicada, na Imprensa Oficial do Município, no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na data prevista de 11/11/2020.

5.13. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 12 e 13.11.2020, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no link “Área do Candidato – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

5.13.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como Negros será divulgado oficialmente, na Imprensa Oficial do Município, no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na data prevista de 18.11.2020

## VI – PROVA DE TÍTULOS - INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS TÍTULOS ONLINE:

6.1. O processo seletivo constará de prova de títulos. A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme tabela II.

6.1.1. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 100 (cem) pontos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

6.2. O candidato deverá ler atentamente no que diz respeito à prova de títulos, bem como atender/cumprir as normas previstas neste Edital.

6.3. O candidato deverá encaminhar os documentos comprobatórios dos títulos por meio de “upload” no site da Vunesp até o último dia de inscrição.

6.3.1. O candidato que não enviar títulos não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.



**Prefeitura  
de Jundiá**

6.4. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

6.5. Quando o nome do candidato for diferente do constante do documento enviado, deverá ser anexado, também, comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.6. Para fins de pontuação na prova de títulos, NÃO será considerado como título o curso de graduação que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado. Assim, se o candidato for apresentar títulos que também possam se configurar como requisito para a posse no cargo, o candidato deverá enviar também o documento que utilizará como requisito.

6.6.1. Será considerado e pontuado como título o tempo de experiência que se constitui em requisito para a inscrição na função a que concorre, conforme disposto no item 2.1 deste Edital.

6.7. Em vista da pandemia de COVID-19, fica dispensada a obrigatoriedade de autenticação em cartório dos documentos que serão enviados por “upload” para avaliação de títulos.

6.8. Previamente, o candidato deverá DIGITALIZAR as cópias dos documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “gif” com até 500 KB de tamanho, cada um.

6.8.1. Os documentos que possuem frente e verso devem ter ambos os lados digitalizados.

6.8.2. Cada arquivo deverá ser identificado (= nomeado) explicitando seu conteúdo, por exemplo: “Doutorado”, “Mestrado”, “Especialização”, “Tempo de Experiência” etc.

6.8.3. O candidato deverá conferir a qualidade da imagem digitalizada do(s) respectivo(s) documento(s), verificando:

- a) se a imagem está nítida;
- b) se está completa (ou seja, se contém todo o documento);
- c) se é possível ler com clareza todas as informações do documento;
- d) se está orientada corretamente (se não está de “cabeça para baixo” ou “de lado”);
- e
- e) outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.9. Para o envio dos títulos, o(a) candidato(a) – no período das 10 horas do dia 08 DE OUTUBRO 23h59min do dia 27 DE OUTUBRO DE 2020 – deverá:

6.9.1. acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;

6.9.2. acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload) na seguinte conformidade:

- a) no “campo” denominado “Requisito/Alteração”: enviar somente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os documentos que utilizará como requisito para contratação na função pretendida e o documento que comprova a alteração de nome, se for o caso;





**Prefeitura  
de Jundiaí**

- b) no “campo” denominado “Doutorado”: enviar somente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Doutorado”;
- c) no “campo” denominado “Mestrado”: enviar somente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Mestrado”;
- d) no “campo” denominado “Especialização”: enviar somente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização”;
- e) no “campo” denominado “Outra Licenciatura”: enviar somente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja “Licenciatura” que não será usada como requisito para ingresso na função;
- f) no “campo” denominado “Tempo de Experiência”: enviar somente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo o (s) documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Tempo de Experiência”;

6.9.3. Cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez e no “campo” correspondente.

6.9.4. O(s) arquivo(s) deverá(rão) ter tamanho de até 500 KB, por arquivo enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “gif”.

6.9.5. O candidato – no período das 10 horas do dia 08 de Outubro até às 23h59min do dia 27 de Outubro de 2020 – poderá excluir documentos já enviados ou acrescentar novos documentos, acessando o *link* próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

6.10. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):

- a) encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;
- b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) encaminhado(s) fora do “campo” correspondente;
- d) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- e) que também se enquadre(m) na condição de requisito para a posse sem a entrega do documento que será utilizado como requisito para a posse;
- f) que não atenda(m) as normas previstas nos Editais relativos a este Processo Seletivo.

6.11. Serão considerados títulos os constantes na tabela II a seguir:

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutor na área da educação.	-Diploma devidamente registrado;	1	14	14
Mestre na área da educação.	-ou certificado/declaração de conclusão de curso	1	10	10
Especialização (Lato Sensu) na área da educação, mínimo 360 horas	acompanhado respectivo histórico escolar.	3	4	12



**Prefeitura  
de Jundiá**

Licenciatura Plena (quando não for o requisito exigido pelo cargo)		1	4	4
Tempo de experiência adquirida na carreira do magistério como docente, Coordenador Pedagógico, Assistente de Direção, Diretor, Supervisor de Ensino/Escolar	Certidão/Declaração/Atestado/Carteira de Trabalho/Contrato de Trabalho	20	3 pontos por ano, excluída a fração de ano	60

6.12. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela II, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas deste Edital, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

6.13. Todos os comprovantes de títulos deverão:

6.13.1. estar em papel timbrado da instituição e conter cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento;

6.13.2. constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado;

6.13.3. constar a carga horária total e o período de realização do curso, no caso de especialização *lato sensu*;

6.13.4. constar o rol das disciplinas/atividades/módulos com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho, conforme o caso (TCC, monografia, dissertação ou tese), no caso de histórico escolar.

6.13.5. Os documentos obtidos por meio digital (obtidos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

6.14. Somente serão analisados os títulos obtidos até a data de início das inscrições prevista neste edital.



**Prefeitura  
de Jundiá**

6.15. Os títulos obtidos no exterior:

- a) deverão ser reconhecidos/revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- b) não passíveis de reconhecimento/revalidação não serão pontuados.

6.16 Os títulos referentes à experiência profissional somente serão pontuados se atenderem simultaneamente, aos seguintes critérios:

6.16.1. Somente serão considerados os títulos de experiência profissional referentes à carreira do magistério, como docente, Coordenador Pedagógico, Assistente de Direção, Diretor ou Supervisor de Ensino, na Educação Básica, no Ensino Técnico e/ou no Ensino Superior.

6.16.2. A documentação comprovando a experiência profissional deverá ser emitida pelo empregador/contratante conforme regras estabelecidas neste Edital.

6.16.3. Somente serão considerados os títulos referentes à experiência profissional exercida nos últimos 20 (vinte) anos, contados até a data de início das inscrições prevista neste edital.

6.16.4 Somente serão considerados os títulos de experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano ininterrupto de trabalho no mesmo empregador/contratante.

6.16.5. O tempo inferior a 1 (um) ano no mesmo empregador não será considerado para contabilizar o tempo total de experiência profissional.

6.16.6. A fração de ano em um empregador poderá ser somada às frações de ano em outros empregadores para contabilizar o tempo total de experiência profissional.

6.16.7. Na contagem do tempo total de experiência profissional não será considerado o tempo concomitante com outro tempo de experiência nem a fração de ano.

6.16.8. Não serão considerados como títulos de experiência profissional o trabalho realizado como trabalho voluntário, trabalho como autônomo, estágio, bolsa de estudo ou monitoria.

6.17 Para a comprovação da experiência profissional como docente, o candidato deverá observar:

6.17.1. O tempo de serviço efetivo estatutário será comprovado mediante declaração/certidão de tempo de serviço emitida pela autoridade responsável pelo órgão, que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final e a função exercida;

6.17.2. O tempo de serviço efetivo estatutário no município de Jundiá, não será necessária a apresentação de certidão. Para tal fim, as informações serão prestadas diretamente pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas à VUNESP e divulgadas no site da Prefeitura de Jundiá – Unidade de Gestão de Educação.



**Prefeitura  
de Jundiá**

6.17.3. O tempo de serviço do regime celetista será comprovado mediante Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação (que contém a fotografia do candidato), de qualificação civil, de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar e de qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;

6.17.4. Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e a empresa contratante e a declaração do contratante que informe o período de atividade (dia, mês e ano) inicial e final e a função exercida.

6.18. Outras formas de comprovação de experiência profissionais não previstas no item 6.17 não serão consideradas.

6.19. Nos comprovantes de experiência profissional, em relação às datas de início e de término, no caso de não constar a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final. No caso de não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.

6.20. Em cada comprovante, será considerado o tempo bruto (da data inicial à final, sem interrupções), exceto quando o comprovante atestar o efetivo exercício em tempo diferente ao do tempo bruto, situação em que será considerado, para efeito de pontuação, o menor deles.

6.21. Os comprovantes da experiência profissional descritos nos itens 6.17.1. e 6.17.4. deste Edital deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

6.22. Não serão aceitos como títulos, atestados e declarações de pessoas físicas.

6.23. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado deste Processo Seletivo.

## VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação.

7.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados), e duas especiais (candidatos com deficiência classificados e candidatos negros classificados).

7.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:



**Prefeitura  
de Jundiá**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver pontuação diferente de zero em Doutorado;
- c) que obtiver pontuação diferente de zero em Mestrado;
- d) que obtiver maior pontuação em especialização (*lato sensu*);
- e) que obtiver maior pontuação em tempo de experiência;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) menor número de inscrição neste Processo Seletivo.

## VIII – DO RECURSO

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados na imprensa oficial do município de Jundiá, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.

8.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

8.2.1. o candidato deverá acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, no *link* “inscrições”, preenchendo todos os campos lá solicitados;

8.2.2. o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, no *link* “recursos”, e seguir as instruções ali contidas, se se referir:

- a) à solicitação de participação na lista dos candidatos como deficiente;
- b) à solicitação de participação na lista dos candidatos negros;
- c) atendimento ao nome social;
- d) ao resultado da prova de entrega de títulos;
- e) à classificação prévia deste Processo Seletivo;

8.3. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

8.4. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

8.5. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa oficial.

8.6. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

8.7. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.

8.8. Não será reconhecido como recurso:

8.8.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

8.8.2. o que não atenda às instruções constantes do *link* “recursos” na página específica deste Processo Seletivo;

8.8.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

8.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8.10. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

## IX – DAS CONVOCAÇÕES



**Prefeitura  
de Jundiaí**

9.1. As convocações ocorrerão mediante a necessidade em decorrência do afastamento do titular do cargo efetivo de diretor de escola.

9.2. As convocações dos classificados para atribuição de vagas serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br).

9.3. Os candidatos deverão apresentar na Unidade de Gestão de Educação – Complexo Argos, no ato da atribuição de vaga, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma ou certificado da licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em administração escolar;

9.4. Os documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope, devidamente identificado.

9.5. O candidato que não apresentar a documentação exigida neste edital será excluído do processo seletivo.

#### **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital.

10.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

10.3. Caberá a Prefeitura do Município de Jundiaí a homologação deste Processo Seletivo.

10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa oficial do município de Jundiaí.

10.5. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, ou pela internet, no site ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página deste Processo Seletivo; e

b) após a homologação deste Processo Seletivo e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura do Município de Jundiaí, podendo ser obtidas por meio do telefone (11) 4588-5300, em dias úteis, das 9 às 16 horas ou pessoalmente na – Unidade de Gestão de Educação, sito Av. Dr. Cavalcanti, 396 – Centro – Jundiaí/SP.

10.6. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s)



**Prefeitura  
de Jundiaí**

atualização(ões) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

10.7. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo.

10.8. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de participação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, documento hábil para fins de comprovação de sua participação.

10.9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Processo Seletivo – serão publicados na Imprensa Oficial do município, no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) e no site ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.10. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

10.11. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

10.12. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Jundiaí e pela Fundação Vunesp.

10.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiaí poderá anular a inscrição, prova de títulos ou contratação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

10.14. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.15. Fazem parte deste Edital Anexo I – (cronograma previsto).

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

**Profª SAMIRA MOURAD ZENARDI**  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

**Profª. VASTÍ FERRARI MARQUES**  
Gestora da Unidade de Educação



Prefeitura  
de Jundiaí

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

	PROCESSO SELETIVO INTERNO
EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EAI	02/10/2020
INSCRIÇÕES	DE 08 A 27/10/2020
PERÍODO DE ENVIO DOS TÍTULOS	DE 08 A 27/10/2020
PERÍODO DE ENVIO DE DECLARAÇÃO E FOTO PARA CONCORRER NA LISTA AFRO	
PERÍODO DE ENVIO DE LAUDO MEDICO PARA CONCORRER NA LISTA PCD	
PERÍODO DE ENVIO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DO NOME SOCIAL	
TERMINO DAS INSCRIÇÕES	27/10/2020
BOLETO BANCARIO	28/10/2020
Publicações: EDITAL DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS – PRELIMINAR. LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PCD RELAÇÃO PROVISÓRIO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE PARA USO DO NOME SOCIAL	11/11
Interposição de recurso contra o(a): EDITAL DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS – PRELIMINAR. LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PCD RELAÇÃO PROVISÓRIO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE PARA USO DO NOME SOCIAL	De 12 a 13/11
Publicação do resultado dos recursos sobre: EDITAL DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS – PRELIMINAR. LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PCD RELAÇÃO PROVISÓRIO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE PARA USO DO NOME SOCIAL	18/11
Publicação EDITAL DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS – definitiva	18/11





Prefeitura  
de Jundiaí

LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PCD RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE PARA USO DO NOME SOCIAL	
RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	25/11
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE O RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	DE 26 A 27/11
PERÍODO DESTINADO AO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (COMISSÃO) PERÍODO PARA VERIFICAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PCD	24/11 A 02/12
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CONFIGURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PCD	04/12/2020
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE O ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE NEGRO PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE O ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE PCD	DE 07 A 08/12
PUBLICAÇÕES RESPOSTA DOS RECURSOS SOBRE O EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA RESPOSTA DOS RECURSOS SOBRE O ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE NEGRO RESPOSTAS DOS RECURSOS SOBRE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE PCD CLASSIFICAÇÃO FINAL	16/12/2020